



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 064/91

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRA SITUADO DENTRO
DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra de 6.206,80m², localizado no Loteamento Parque das Américas, perímetro Urbano totalizando 15 (Quinze) lotes, sendo 10 (Dez) localizados na Quadra 08, Setor 01 e 05 lotes localizados na Quadra 03, Setor 1.
- ARTIGO 2º - Os lotes que se referem no artigo 1º se destinam à doação para Empresas Comerciais e Industriais que se instalarem em nosso Município.
- ARTIGO 3º - As Empresas que se beneficiarem com a doação, poderão utilizar parte da área para construir casas residenciais, a fim de dotar a Empresa de Infra-Estrutura necessária para entrar em funcionamento.
- ARTIGO 4º - Após a doação da Área as Empresas terão um prazo máximo de 06 (Seis) meses para entrar em funcionamento.
- ARTIGO 5º - Findo o prazo estipulado no Artigo 4º (Quarto) sem a justificativa do interessado às Áreas doadas se reverterão ao domínio do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO 6º - O prazo mínimo para que os benefícios com a doação, possam transferir seus direitos a terceiros é de 03 (Três) anos de funcionamento.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento próprio do Município, suplementada se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Março de 1.991.


Luiz José Bento de Oliveira
Prefeito Municipal